



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, GARANTINDO A PADRONIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DOS ESTUDANTES, PROMOÇÃO DA IGUALDADE ENTRE OS ALUNOS E O ADEQUADO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 12/05/2026.**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h31min às 08h59min do dia 25/05/2026.**

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 25/05/2026.**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO.**

**LOCAL: Banco Nacional de Compras, no endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).**

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 464.591,65**

**ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**





**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.582/0001-44, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, CEP 88420-000, cidade de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Prefeito, Sr. **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal Nº 045, de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal Nº 101, de 29 de Agosto de 2024 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital e seus anexos.

1.2. **AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.**

1.3. A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

1.4. Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

1.5. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, os quais integram o presente edital para todos os fins, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

**2. DO CADASTRO DA PROPOSTA**

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA: **ATÉ AS 08:30H DO DIA 25 DE MAIO DE 2026.**

2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **DAS 08:31H AS 08:59H DO DIA 25 DE MAIO DE 2026.**

2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: **AS 09:00H DO DIA 25 DE MAIO DE 2026.**

2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na plataforma **Bolsa Nacional de Compras** - [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

2.5. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.





2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema.

2.7. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de itens, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, GARANTINDO A PADRONIZAÇÃO VISUAL, A IDENTIFICAÇÃO DOS ESTUDANTES, A PROMOÇÃO DA IGUALDADE ENTRE OS ALUNOS, O FORTALECIMENTO DA IDENTIDADE INSTITUCIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E O ADEQUADO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES**, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

3.2. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a divisão do objeto em lotes tecnicamente justificados, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, observadas as características de padronização, compatibilidade estética, uniformidade visual e economicidade da contratação.

3.2.1. A adoção do critério de julgamento por lote decorre da necessidade de preservação da padronização dos uniformes escolares, da compatibilidade entre tecidos, cores, acabamentos e identidade visual das peças, bem como da busca pela eficiência logística, controle de qualidade e otimização da execução contratual, sem prejuízo da competitividade, considerando a divisibilidade técnica do objeto em lotes autônomos e independentes.

3.2.2. As especificações técnicas constantes deste Edital e do Termo de Referência representam padrões mínimos de qualidade, desempenho, resistência, durabilidade, conforto e funcionalidade exigidos pela Administração, admitindo-se o fornecimento de materiais e produtos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas, finalidades e padrões de qualidade pretendidos pela Administração Pública.

3.2.3. Eventuais referências a marcas, modelos, padrões comerciais, fabricantes, tipos de tecidos, métodos de fabricação ou processos de personalização possuem caráter meramente exemplificativo e referencial, destinando-se exclusivamente à adequada identificação dos padrões mínimos de qualidade e desempenho desejados, não implicando direcionamento, preferência ou restrição à competitividade, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O fornecimento dos uniformes escolares ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou instrumento equivalente, observados os quantitativos efetivamente demandados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3.1. A adoção do fornecimento parcelado mostra-se adequada em razão da natureza continuada e variável da demanda, da possibilidade de reposições, novas matrículas e adequações de tamanhos ao





longo do período letivo, bem como da necessidade de evitar formação de estoques excessivos, assegurando maior eficiência administrativa e racionalização dos recursos públicos.

**3.4. O prazo para entrega dos materiais será de até 65 (sessenta e cinco) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, devendo os produtos ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme demanda da Administração.

3.4.1. O prazo de entrega fixado mostra-se compatível com a natureza e complexidade do objeto, considerando a necessidade de elaboração e aprovação prévia de layout/croqui, confecção personalizada das peças, definição e organização de tamanhos, padronização visual, personalização dos uniformes, produção em escala e logística de distribuição, observando-se ainda a realidade do mercado fornecedor e a necessidade de assegurar adequada execução contratual sem comprometimento da competitividade do certame.

3.4.2. Excepcionalmente, mediante solicitação formal da contratada, devidamente motivada e aceita pela Administração, poderá ser concedida prorrogação do prazo de entrega, desde que demonstrada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou de difícil controle, sem prejuízo ao interesse público, à continuidade das atividades escolares e ao planejamento administrativo.

3.5. Os produtos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, confeccionados com materiais de primeira qualidade e em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, devendo possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade, problemas de costura, desbotamento precoce, encolhimento excessivo, deformações ou quaisquer desconformidades, sem prejuízo de garantia superior eventualmente ofertada pelo fabricante ou prevista em legislação específica.

3.5.1. A contratada ficará obrigada a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, os itens que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações técnicas exigidas, contados da notificação formal da Administração.

3.5.2. A substituição dos materiais rejeitados não implicará qualquer ônus adicional à Administração, inclusive quanto a transporte, retirada, logística reversa, carga, descarga e nova entrega dos produtos.

3.6. A Administração Municipal não fica obrigada a adquirir integralmente os quantitativos estimados neste procedimento, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, sendo as futuras contratações realizadas conforme a necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária, conveniência operacional e efetiva demanda da rede municipal de ensino, nos termos dos arts. 82 e 83 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza contínua, recorrente e variável da demanda por uniformes escolares, da impossibilidade de definição exata dos quantitativos a serem efetivamente adquiridos durante a vigência da ata, da necessidade de aquisições parceladas conforme o calendário escolar e da possibilidade de novas matrículas, reposições e adequações de tamanhos ao longo do período letivo, observados os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

3.8. A participação no presente certame ocorrerá em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública,





previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando-se ampla participação de licitantes que atendam às condições de habilitação e às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.8.1. Considerando a natureza do objeto, os quantitativos estimados, a necessidade de padronização visual dos uniformes escolares, a logística de produção e fornecimento, bem como a busca pela ampliação da competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, não será aplicada a exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.8.2. A não adoção da participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte encontra respaldo na necessidade de preservação da competitividade do certame, da economicidade da contratação, da padronização dos materiais e da ampliação do universo de fornecedores aptos à execução integral do objeto, especialmente diante das características técnicas e operacionais da contratação, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021 e entendimento consolidado dos Tribunais de Contas.

3.8.3. Permanecem assegurados às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais os demais benefícios legalmente previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desde que preenchidos os requisitos legais aplicáveis.

#### 4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

4.2. O município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente às dispostas na Lei Federal nº 12.846/2013 e no Decreto Federal nº 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

4.3. Os licitantes deverão observar rigorosamente as normas de defesa da concorrência prevista na legislação brasileira, especialmente na Lei nº 12.529/2011.

4.3.1. É vedado aos participantes deste certame:

- I – ajustar previamente preços, condições ou qualquer outro elemento da proposta com concorrentes;
- II – dividir mercado, clientes ou territórios com outros participantes da licitação;
- III – combinar ou influenciar o resultado do certame;
- IV – praticar qualquer conduta que restrinja ou prejudique a livre concorrência.

4.3.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências destinadas a verificar a existência de indícios de conluio ou formação de cartel entre licitantes, podendo comunicar eventuais irregularidades aos órgãos de controle e às autoridades competentes.





4.3.3. A constatação de práticas anticoncorrenciais poderá ensejar a desclassificação da proposta, aplicação das sanções previstas neste edital e demais medidas legais cabíveis.

## 5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data de abertura do certame.

5.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame ou no e-mail: [pregoeiro@agrolandia.sc.gov.br](mailto:pregoeiro@agrolandia.sc.gov.br).

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município bem como na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1, ou que não observem a forma prescrita no item 5.2.

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.

5.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

5.7. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5.8. As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

## 6. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 6.1. DAS CONDIÇÕES:

6.1.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

### 6.2. DAS RESTRIÇÕES:

6.2.1. Não poderão participar deste Pregão:





- 6.2.1.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município de Agrolândia, durante o prazo da sanção aplicada;
- 6.2.1.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 6.2.1.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.2.1.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 6.2.1.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 6.2.1.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

## 7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste Edital.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

7.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entregar os materiais nas condições, locais e prazos definidos.

## 8. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA





8.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.2. O objeto descrito na proposta deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**8.5. A inclusão de elementos capazes de identificar o licitante antes da fase de lances poderá ensejar a desclassificação da proposta, quando comprometer o sigilo, a isonomia ou a competitividade do certame.**

**8.5.1. Quando o licitante for fabricante do produto ofertado, poderá identificar a marca como "PRÓPRIA", desde que preservado o sigilo da identidade do participante durante a fase competitiva.**

8.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.7. As propostas terão validade de no **mínimo 90 (Noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 02 deste Edital.

8.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo transporte, carga e descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.11. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

8.12. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

## 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**; e
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantidos pela Controladoria Geral da União.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

9.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.7. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS POR MEIO ELETRÔNICO, NO PRAZO MÍNIMO DE 02 (DUAS) HORAS, PODENDO SER AMPLIADO OU PRORROGADO MEDIANTE JUSTIFICATIVA, A CRITÉRIO DO PREGOEIRO, GARANTINDO-SE A RAZOABILIDADE E A COMPETITIVIDADE DO CERTAME:**

9.7.1. Os licitantes deverão apresentar:

- I – **VERSÃO INTEGRAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, contendo todas as informações necessárias à análise e instrução do procedimento licitatório;
- II – **VERSÃO PÚBLICA ANONIMIZADA DOS DOCUMENTOS**, destinada exclusivamente à divulgação nos portais oficiais de transparência e sistemas públicos de acesso externo.

9.7.2. A versão pública deverá conter ocultação dos dados pessoais sensíveis ou estritamente privados, especialmente:

- a) CPF;
- b) RG;
- c) CNH;
- d) assinaturas manuscritas;
- e) endereços residenciais;
- f) dados bancários pessoais;
- g) e-mails pessoais;





h) demais dados pessoais não essenciais à fiscalização da contratação pública.

9.7.3. Permanecerão obrigatoriamente públicos os dados relacionados à pessoa jurídica e às informações indispensáveis ao controle da legalidade e transparência da contratação pública.

9.7.4. A responsabilidade pela correta anonimização da versão pública dos documentos será exclusivamente do licitante.

9.7.5. Eventual divulgação pública de dados pessoais decorrente de falha, omissão ou anonimização inadequada realizada pelo próprio licitante não implicará responsabilização da Administração Pública Municipal, desde que observados os procedimentos previstos neste edital.

9.7.6. Recomenda-se que a versão pública anonimizada seja apresentada preferencialmente em formato PDF não editável, contendo tarjas permanentes e irreversíveis sobre os dados pessoais protegidos, evitando exposição indevida das informações.

9.7.7. A ausência da versão pública anonimizada dos documentos não implicará inabilitação automática do licitante, podendo o Pregoeiro promover diligência para saneamento da irregularidade, desde que preservadas a competitividade, a isonomia, a transparência e a integridade do certame.

## 9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.8.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual ou;

9.8.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

9.8.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

9.8.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.8.5. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

## 9.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.9.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, **observada a forma e procedimento do órgão emissor**.

9.9.1.1. Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

## 9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA





**9.10.1. PROVA DA INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);**

**9.10.2. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL**, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

**9.10.3. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

**9.10.4. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

**9.10.5. PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**9.10.6. PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**9.11. DECLARAÇÕES**

**9.11.1. DECLARAÇÃO CONJUNTA**, previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO III.

**9.11.2. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (quando for o caso) – ANEXO IV;

**9.11.3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD, CONSENTIMENTO E RESPONSABILIDADE DE DIVULGAÇÃO DE DADOS** – ANEXO V;

**9.12.** Conforme Art. 64, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.13. EM CADA FASE DO JULGAMENTO, É DIREITO DO PREGOEIRO REALIZAR DILIGÊNCIAS VISANDO ESCLARECER O PROCESSO. EM DECISÃO NA QUAL SE EVIDENCIE NÃO ACARRETAREM LESÃO AO INTERESSE PÚBLICO NEM PREJUÍZO A TERCEIROS, OS ATOS QUE APRESENTAREM DEFEITOS SANÁVEIS PODERÃO SER CONVALIDADOS PELA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO.**

**9.14.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação,





pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.15. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.16. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

## 10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no item 02 deste Edital, no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

## 12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC** terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pelo pregoeiro.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de os demais ofertantes.





12.3. Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão.

12.3.1. O Pregoeiro poderá excluir lance manifestamente inexequível, inconsistente ou decorrente de erro material evidente, desde que devidamente justificado nos autos e mediante solicitação imediata do licitante via sistema eletrônico.

12.3.2. Considera-se inexequível o lance que se revele incompatível com os custos mínimos de mercado, com os encargos legais obrigatórios ou que inviabilize objetivamente a execução contratual.

12.3.3. A exclusão de lance não implicará direito à repetição da fase competitiva, salvo comprovado prejuízo à competitividade do certame.

12.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

### 13. DO MODO DE DISPUTA

13.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.4. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 1,00 (um real)** por Lote, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

### 14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE





14.1. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal eletrônico. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

14.2. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 15. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

15.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência.

15.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## 16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a fase de lances e eventual negociação, **A LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR DEVERÁ ENCAMINHAR, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, A PROPOSTA READEQUADA AO VALOR FINAL OFERTADO, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS,** contado da solicitação do Pregoeiro, acompanhada, quando necessário, dos documentos complementares pertinentes.

16.1.1. A proposta readequada deverá conter descrição clara e suficiente do objeto ofertado, incluindo, quando aplicável:

- a) marca;
- b) modelo;
- c) fabricante;
- d) especificações técnicas necessárias à verificação de conformidade com o Termo de Referência.

16.1.2. O Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecimento ou complementação da proposta, inclusive mediante solicitação de catálogos, fichas técnicas, manuais, amostras, certificações ou documentos equivalentes, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.3. A ausência de informação complementar que não comprometa a identificação, classificação ou exequibilidade da proposta poderá ser sanada por diligência, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que altere sua substância.

16.2. Será considerada inexecutável a proposta que apresentar preços manifestamente incompatíveis com os valores de mercado ou incapazes de demonstrar a adequada execução do objeto, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.





16.2.1. A análise de exequibilidade considerará os custos diretos e indiretos da contratação, incluindo insumos, logística, encargos, tributos e demais elementos que influenciem a formação do preço.

16.2.2. Antes da eventual desclassificação, será assegurada ao licitante a oportunidade de comprovar a viabilidade de sua proposta mediante apresentação de documentos e elementos idôneos que demonstrem sua exequibilidade.

16.2.3. A desclassificação por inexecuibilidade será motivada de forma expressa e fundamentada nos elementos constantes dos autos.

16.3. Para fins de verificação da qualidade, conformidade e compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações constantes do Termo de Referência, **o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostras dos itens, conforme solicitação da Administração.**

**16.3.1. As amostras deverão ser apresentadas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação formal, no local indicado pelo Município.**

16.3.2. As amostras serão analisadas quanto à qualidade, acabamento, resistência, medidas, composição, padronização visual e demais especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

16.3.3. A não apresentação das amostras no prazo fixado ou sua reprovação implicará desclassificação da proposta, podendo ser convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

16.3.4. As amostras aprovadas poderão ser utilizadas como padrão de referência para fins de recebimento dos produtos.

16.3.5. A análise das amostras observará os princípios da razoabilidade, isonomia, objetividade e vinculação ao instrumento convocatório.

## 17. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 09, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

17.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

17.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

17.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## 18. DOS RECURSOS

18.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua





intenção diretamente no sistema, **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) MINUTOS**. Passado o prazo estabelecido, após a manifestação, automaticamente abre-se o prazo DE **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação de razões do recurso.

18.2. Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados somente por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame.

18.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

18.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

18.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.7. **O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PODERÁ SER FEITO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.8. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

## 19. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

19.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

19.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

19.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

19.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.





19.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

19.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## 20. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

20.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que obedecerá à minuta anexa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

20.1.1. A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por meio físico ou eletrônico, inclusive mediante utilização de assinatura digital certificada ou plataforma eletrônica oficial disponibilizada pela Administração Pública Municipal, observada a validade jurídica dos atos praticados em meio eletrônico.

20.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

20.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor.

20.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

20.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Além das obrigações previstas na legislação aplicável, na Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato e nos demais anexos do Edital, obriga-se a empresa vencedora a:

a) cumprir integralmente todas as condições, obrigações, especificações técnicas, prazos, critérios de execução e demais disposições constantes do Edital e seus anexos;





- b) fornecer os produtos objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, quantitativos, características, condições de apresentação, acabamento, durabilidade e exigências previstas no Termo de Referência, observando a legislação e as normas técnicas aplicáveis;
- c) responsabilizar-se integralmente por todos os custos, despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, logísticos, transporte, carga, descarga, frete, embalagens e demais ônus decorrentes da execução do objeto, inexistindo qualquer vínculo trabalhista ou responsabilidade subsidiária ou solidária da Administração Pública;
- d) fornecer os produtos nos preços, prazos, locais, quantitativos e condições estabelecidos na proposta vencedora, no Edital, no Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento emitida pela Administração;
- e) responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, respondendo civil, administrativa e eventualmente criminalmente pelos danos, prejuízos ou irregularidades causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação, omissão, culpa, dolo, falha na execução, vício, defeito ou inadequação dos produtos fornecidos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração;
- f) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, baixa qualidade, desconformidade com as especificações técnicas, divergência em relação às amostras aprovadas ou inadequação às exigências do Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional ao Município, inclusive quanto a transporte, retirada e nova entrega;
- g) manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, econômica e jurídica exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua regularidade;
- h) manter atualizados seus dados cadastrais, endereço eletrônico, telefone, representantes legais e demais informações necessárias à comunicação com a Administração, devendo informar formalmente qualquer alteração ocorrida durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou contrato;
- i) não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- j) observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado, sigiloso e seguro dos dados pessoais eventualmente acessados, compartilhados ou tratados em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para as finalidades relacionadas ao objeto contratado;
- k) assegurar que os produtos fornecidos sejam novos, sem uso anterior, devidamente acondicionados e entregues em perfeitas condições de utilização, preservando a integridade, qualidade e segurança dos materiais até o efetivo recebimento pela Administração;
- l) atender prontamente às solicitações, diligências, notificações e determinações emitidas pela Administração ou pela fiscalização contratual, prestando os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento da contratação;
- m) observar os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, boa-fé, transparência, sustentabilidade, economicidade e interesse público durante toda a execução contratual;
- n) responsabilizar-se pela fiel observância das normas ambientais, sanitárias, trabalhistas, consumeristas e de segurança aplicáveis à atividade desenvolvida e ao objeto contratado.
- o) disponibilizar meios adequados e eficientes para realização de prova de tamanhos, trocas, ajustes e atendimento relacionados à execução contratual, podendo fazê-lo mediante atendimento presencial,**





ponto de apoio temporário, equipe itinerante, atendimento agendado, unidade móvel ou outros meios equivalentes aptos a garantir o adequado cumprimento das obrigações assumidas.

o.a) A presente exigência possui caráter exclusivamente operacional e visa assegurar a correta adequação dos tamanhos, a padronização dos uniformes escolares e o atendimento eficiente às necessidades da Administração e dos alunos da rede municipal de ensino, não implicando obrigatoriedade de sede, filial, escritório ou estabelecimento fixo no Município como condição de participação, habilitação ou contratação.

## 22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas da Lei nº 14.133/2021:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do objeto;
- b) Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- d) Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual ou equivalente;
- e) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato ou instrumento equivalente.

## 23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

23.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços serão feitas observando as regras da PORTARIA VIGENTE e DECRETO MUNICIPAL Nº 045, de 31 de Março de 2023.

23.2. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do gestor designado e que subscreve o contrato.

23.3. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal indicado no documento de formalização de demanda e que subscreve a presente Ata de Registro de Preços.

23.4. As responsabilidades do(s) fiscal(is) são as previstas nos Art. 117 e 118 da Lei Nº 14.133/2021.

23.5. O recebimento do objeto dar-se-á provisoriamente no ato da entrega e definitivamente no prazo de até 10 dias úteis, após verificação da conformidade, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

## 24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município, vinculadas às atividades da Secretaria Municipal de Educação e destinadas ao atendimento das ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, classificadas conforme a natureza da despesa compatível com o objeto da contratação, observadas as disposições da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.





24.1.1. Tratando-se de contratação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica poderá ser formalizada no momento da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente, conforme a efetiva demanda da Administração e disponibilidade orçamentária do exercício financeiro correspondente, nos termos da legislação vigente.

24.1.2. A Administração reserva-se o direito de complementar, remanejar ou utilizar dotações orçamentárias vinculadas a fontes legalmente compatíveis com o objeto contratado, desde que observadas as normas legais e orçamentárias aplicáveis.

24.1.3. Nos exercícios financeiros subsequentes, em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes, as despesas correspondentes correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos anuais, condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

## 25. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração Pública, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

25.1.1. Considerando a natureza do objeto, os preços registrados poderão ser revistos para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

25.1.2. A revisão de preços poderá ocorrer mediante comprovação de variações relevantes nos custos dos insumos que compõem os produtos fornecidos, tais como matérias-primas, transporte, logística, encargos e demais componentes que impactem diretamente na formação do preço.

25.1.3. Para fins de análise da revisão, poderão ser utilizados como referência:

- Pesquisas de mercado atualizadas;
- Índices setoriais;
- Orçamentos de fornecedores;
- Notas fiscais de aquisição;
- Bancos de preços públicos.

25.1.4. A revisão será formalizada por meio de apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso.

25.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

25.3. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste automático, sem prejuízo da possibilidade de **revisão dos preços registrados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro**, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e das condições previstas neste edital.

25.4. Na Ata de registro de Preços será informado o Cadastro reserva:

25.4.1. Dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação e;

25.4.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.





## 26. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado pelo Município, na ordem cronológica, em até 30 (trinta) dias após a emissão da **NOTA FISCAL**, mediante recebimento definitivo do objeto, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta-corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor.

26.2. O recebimento definitivo implica a entrega total dos itens pela empresa, em todos os locais e resolução de todas as pendências.

26.3. A CONTRATADA, não optante do Simples Nacional, deverá efetuar retenção do Imposto de Renda (IR) para o Município de Agrolândia/SC, de acordo com a alíquota aplicada para sua atividade, descrita na Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil e do Decreto Municipal nº 097, de 04 de Julho de 2023.

26.4. Sobre os pagamentos realizados poderão incidir as retenções tributárias, previdenciárias e fiscais previstas na legislação vigente, observadas as normas aplicáveis à natureza da contratação e ao regime tributário da contratada.

## 27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal eventualmente cabíveis, especialmente nas seguintes hipóteses:

- a) dar causa à inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- b) dar causa à inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração;
- f) deixar de celebrar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou deixar de entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução, entrega ou substituição do objeto contratado sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução contratual;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

27.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;





- b) multa administrativa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto licitado, contratado ou da obrigação inadimplida, conforme a gravidade da infração;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

27.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 27.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista na alínea “b”, observada a natureza e gravidade da infração praticada.

27.4. A aplicação de multa moratória não impedirá sua conversão em multa compensatória, nem prejudicará a possibilidade de extinção unilateral do Contrato ou da Ata de Registro de Preços pela Administração, quando cabível, com aplicação cumulativa das demais sanções previstas em lei e neste edital.

27.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores aos valores eventualmente devidos pela Administração à contratada, além da perda desses valores, a diferença poderá ser:

- a) descontada da garantia contratual eventualmente prestada;
- b) compensada administrativamente;
- c) cobrada judicialmente.

27.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) a apuração de responsabilidade civil ou criminal;
- c) a adoção das demais medidas legais cabíveis.

27.7. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 27.2 observará processo administrativo próprio, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, devendo o licitante ou contratado ser intimado para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da intimação.

27.8. Havendo deferimento de produção de provas ou juntada de documentos considerados necessários à instrução processual, será assegurado ao interessado prazo adicional de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de alegações finais.

27.9. Poderão ser indeferidas, mediante decisão fundamentada, as provas consideradas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, meramente protelatórias ou intempestivas.

27.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na legislação aplicável, ou para provocar confusão patrimonial, hipótese em que os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica poderão ser estendidos aos seus administradores, sócios com poderes de administração, empresas coligadas, controladoras, controladas, sucessoras ou do mesmo ramo de atividade, observados o contraditório, a ampla defesa e a prévia análise jurídica.





27.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) reparação integral do dano eventualmente causado à Administração Pública;
- b) pagamento integral da multa aplicada;
- c) transcurso do prazo mínimo de:
  - c.1) 01 (um) ano, no caso de impedimento de licitar e contratar;
  - c.2) 03 (três) anos, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação eventualmente fixadas no ato sancionador;
- e) manifestação jurídica prévia conclusiva quanto ao preenchimento dos requisitos legais.

27.12. Nas hipóteses das infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 27.1, poderá ser exigida, como condição para reabilitação do licitante ou contratado, a implantação, aperfeiçoamento ou comprovação de programa de integridade, nos termos do art. 163, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 28. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

28.1. O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito deste procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), da Constituição Federal e demais normas aplicáveis.

28.2. A participação neste certame implica ciência inequívoca de que os atos do procedimento licitatório possuem natureza pública, observados os princípios da publicidade, transparência, eficiência e controle social da Administração Pública.

28.3. O Município realizará o tratamento dos dados pessoais estritamente necessários à condução do certame, julgamento das propostas, habilitação, contratação, execução contratual, fiscalização e cumprimento das obrigações legais e regulatórias.

28.4. A divulgação pública dos documentos observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade e minimização dos dados, restringindo-se às informações indispensáveis ao controle da legalidade e transparência da contratação pública.

28.5. Os dados pessoais de natureza estritamente privada, tais como CPF, RG, CNH, endereço residencial, assinaturas manuscritas, dados bancários pessoais, e-mails pessoais e demais informações identificáveis da pessoa física, poderão ser anonimizados, tarjados ou suprimidos das versões destinadas à divulgação pública, sem prejuízo da validade jurídica dos documentos.

28.6. Os documentos integrais permanecerão disponíveis para acesso dos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais autoridades legalmente competentes, observadas as disposições legais aplicáveis.





28.7. O tratamento e armazenamento das informações observarão medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, divulgação indevida, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

## 29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

29.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente ou, caso tenha sido declarado vencedor, o cancelamento do registro de preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.3. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

29.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.

29.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6. As publicações legais do município ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>.

29.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.

29.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

29.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Readequada;

ANEXO III – Declaração conjunta

ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Declaração LGPD

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VII – Matriz de Risco





29.10. Integram o presente procedimento licitatório, para todos os fins legais, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a Matriz de Riscos, a minuta da Ata de Registro de Preços, a proposta vencedora, os documentos de habilitação e os demais documentos constantes do processo administrativo correspondente.

Agrolândia 07 de Maio de 2026.

**GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**  
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/05/2026 11:53:40 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rip3a1f86e97e7c7>





## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Gestora: Secretaria de Desenvolvimento Educacional

### 1. OBJETO (NATUREZA)

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, GARANTINDO A PADRONIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DOS ESTUDANTES, PROMOÇÃO DA IGUALDADE ENTRE OS ALUNOS E O ADEQUADO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES.**

### 2. JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO)

A presente contratação, por meio de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, na modalidade **pregão eletrônico**, justifica-se pela necessidade de fornecimento de uniformes escolares aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, visando garantir a padronização da vestimenta, a identificação dos estudantes e a promoção de um ambiente escolar mais organizado e seguro.

O uso de uniformes contribui para a redução das desigualdades sociais entre os alunos, evitando distinções relacionadas à condição econômica, além de fortalecer o sentimento de pertencimento e identidade com a rede de ensino.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da possibilidade de aquisições futuras e parceladas, conforme a demanda da Administração, proporcionando maior flexibilidade, eficiência na gestão dos recursos públicos e evitando a formação de estoques desnecessários.

Além disso, a contratação por meio de pregão eletrônico amplia a competitividade, assegura maior transparência ao processo e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, contribuindo para o adequado funcionamento das atividades escolares e para o apoio às famílias dos alunos da rede municipal de ensino.

### 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA (INÍCIO, FIM E POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO)

O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da ata, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e demonstrado o interesse da Administração.

A prorrogação poderá ocorrer, especialmente, nos casos em que haja necessidade de continuidade do fornecimento, manutenção das condições mais vantajosas para a Administração e disponibilidade orçamentária, observados os limites legais aplicáveis.





#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3.418	UNIDADE	CAMISETA BÁSICA INFANTIL, MANGA CURTA, COM DETALHES NA MANGA (RECORTE NA COR VERMELHA E FRISO BRANCO NAS LATERAIS), DECOTE REDONDO, COM LOGO ESTAMPADA NO PEITO, CONFORME LAYOUT, TAM O AO 04	R\$30,36	R\$103.770,48
2	3.418	UNIDADE	CAMISETA BÁSICA INFANTIL, MANGA CURTA, COM DETALHES NA MANGA, DECOTE REDONDO, COM LOGO ESTAMPADA NO PEITO, FRISO VERMELHO E RECORTE BRANCO NAS MANGAS, CONFORME LAYOUT, TAM 06 AO 16	R\$31,80	R\$108.692,40
3	3.418	UNIDADE	CAMISETA BÁSICA, MANGA CURTA, COM DETALHES NA MANGA, DECOTE REDONDO, COM LOGO ESTAMPADA NO PEITO, FRISO VERMELHO E RECORTE BRANCO NAS MANGAS, CONFORME LAYOUT, TAM P AO XG	R\$32,40	R\$110.743,20
4	1.709	UNIDADE	CALÇA FEMININA, CÓS TODO EM ELÁSTICO LISO, SEM BOLSOS, E CALÇA MASCULINA, COM BOLSO E FRANZIDO NO CÓS, RECORTE NA COR VERMELHA E FRISO BRANCO NAS LATERAIS, CONFORME LAYOUT	R\$82,73	R\$141.385,57

#### LOTE 01 – CAMISETA

Camiseta confeccionada em **malha PV (Poliéster com Viscose) com tratamento antipilling**, garantindo durabilidade, conforto e resistência ao uso diário.

1. **Composição do tecido:** aproximadamente 67% poliéster e 33% viscose (ou superior); **Gramatura mínima:** 160 g/m<sup>2</sup>;
2. **Cor predominante:** azul;
3. **Modelagem:** unissex, gola careca em ribana com elastano;
4. **Costuras:** reforçadas;

#### Detalhes das mangas:

1. Aplicação de **duas faixas brancas**, com largura de 0,5 cm cada, **medida finalizada**;
2. Entre as faixas brancas, deverá conter **uma faixa central na cor vermelha**, com largura de 4,0 cm, **medida finalizada**;
3. As faixas deverão ser paralelas, contínuas e com acabamento uniforme;

#### Personalização:

1. Estampa do **brasão/logotipo oficial do Município** no lado esquerdo do peito, contendo a inscrição **“Agrolândia”** na parte superior, na cor branca;





- Na parte posterior da camiseta (costas), deverá conter a inscrição “Educação”, centralizada na região média das costas, na cor branca;
- As estampas deverão possuir excelente definição, alinhamento e proporção adequada ao tamanho da peça;
- O processo de aplicação deverá ser em **silk screen, sublimação ou técnica equivalente**, garantindo alta resistência a lavagens, não desbotamento, não rachaduras e durabilidade ao uso contínuo.

## LOTE 02 – CALÇA

a) Calça confeccionada em **tecido helanca**, resistente, confortável e adequado ao uso escolar.

- **Composição do tecido: 100% poliéster (helanca)** ou material de qualidade equivalente ou superior;
- **Gramatura mínima: 260 g/m<sup>2</sup>**;
- **Cor predominante: azul**;
- **Modelagem:** esportiva, com caimento confortável;
- **Costuras:** reforçadas, com acabamento em overlock e/ou galoneira, garantindo maior durabilidade;

b) **Detalhes laterais:**

- Aplicação de **uma faixa central na cor vermelha**, com largura de **4 cm (medida final após costura)**;
- Aplicação de **frisos brancos laterais**, confeccionados a partir de tiras com **2 cm de largura antes da costura**, resultando em acabamento final de **listras finas de 0,5 cm**; conforme imagem 04;
- As faixas e frisos deverão ser contínuos ao longo da lateral da calça, com alinhamento uniforme e acabamento de qualidade;
- As listras deverão ser contínuas ao longo das laterais, com alinhamento uniforme;

c) **Diferenciação de modelagem:**

- **Calça Feminina:**

Sem bolsos, com cós em elástico embutido liso (sem franzimento);

- **Calça Masculina:**

Com bolsos laterais funcionais e cós com elástico franzido;

d) **Tamanhos:**

As calças serão destinadas aos alunos do ensino fundamental, abrangendo crianças e adolescentes, devendo ser disponibilizadas em tamanhos variados, compreendendo do tamanho **P ao GG**, conforme a necessidade da Administração.

No momento da emissão da ordem de compra/fornecimento, a Administração especificará:

- se o modelo será masculino e/ou feminino;
- os quantitativos de cada modelo;
- e quais tamanhos serão adquiridos, conforme a necessidade da rede municipal de ensino.

f) **Outros requisitos:**

- Não transparente;
- Não encolher ou deformar;
- Alta durabilidade;
- Etiqueta com identificação de tamanho, composição e instruções de lavagem;
- Disponível em tamanhos variados conforme demanda da Administração.





A elaboração do croqui/modelo dos uniformes escolares será de responsabilidade do fornecedor, devendo ser desenvolvido conforme as orientações, padrões e diretrizes estabelecidos pela Administração Municipal.

O modelo deverá ser previamente submetido à aprovação da Administração, não sendo permitida a produção em escala sem a devida validação.

O fornecedor deverá realizar os ajustes solicitados pela Administração até a aprovação final do croqui/modelo, garantindo total conformidade com o padrão visual definido.

**Imagens meramente ilustrativas do modelo abaixo:**





Imagem 01



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/05/2026 11:53 -03-00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p3a1f86e97e7c7>





Imagem 02



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/05/2026 11:53:43:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p3a1f86e97e7c7>





Imagem 03



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/05/2026 11:53 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p3a1f66e97e7c7>





Imagem 04



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/05/2026 11:53:43:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p3a1f46e97e7c7>





## 5. DAS AMOSTRAS

Para fins de verificação da qualidade, conformidade e atendimento às especificações técnicas exigidas, será obrigatória a apresentação de amostras dos itens ofertados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

As amostras deverão ser entregues no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da solicitação formal pela Administração, no local indicado no edital ou termo de referência.

Os materiais apresentados serão submetidos à análise técnica, a fim de verificar critérios como qualidade do tecido, acabamento, resistência, conforto, cores, medidas e demais requisitos previstos nas especificações.

A não apresentação das amostras no prazo estipulado, ou a reprovação destas, implicará a desclassificação do licitante, sendo convocado o próximo colocado, obedecida à ordem de classificação.

As amostras aprovadas poderão ser retidas pela Administração como padrão de referência para o recebimento definitivo dos produtos.

## 6. ENTREGA/RECEBIMENTO (INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, INCLUSIVE SOBRE O PRAZO, QUANDO FOR O CASO)

A entrega dos uniformes escolares deverá ser realizada no prazo de até **65 (sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento/empenho, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

O recebimento dos produtos será realizado em duas etapas:

**a) Recebimento provisório:** ocorrerá no ato da entrega, para verificação preliminar quanto à quantidade, integridade e conformidade aparente dos itens com o solicitado.

**b) Recebimento definitivo:** ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante conferência detalhada das especificações técnicas, qualidade dos materiais, tamanhos, acabamento e conformidade com as amostras aprovadas.

Caso sejam identificadas irregularidades, os produtos deverão ser substituídos no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, sem ônus para a Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital.

As despesas com transporte, carga, descarga e entrega dos produtos serão de responsabilidade da contratada.

## 7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA QUANDO FOR O CASO

A contratada deverá garantir a qualidade dos uniformes fornecidos pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, contra quaisquer defeitos de fabricação, tais como problemas de costura, desbotamento precoce, encolhimento excessivo, deformações ou quaisquer inconformidades com as especificações exigidas.





Durante o período de garantia, a contratada ficará obrigada a substituir, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem defeitos ou vícios, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

Não será exigida manutenção ou assistência técnica especializada, tendo em vista a natureza dos produtos (uniformes escolares). Contudo, permanece a obrigação da contratada quanto à qualidade, durabilidade e adequação dos materiais fornecidos.

A garantia não abrange danos decorrentes de uso inadequado por parte do usuário, desde que devidamente comprovado pela contratada.

## **8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, EFEITOS PRETENDIDOS E COMO A EXECUÇÃO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA)**

A contratação deverá observar os requisitos abaixo, visando garantir a adequada execução do objeto, a qualidade dos produtos e o atendimento ao interesse público:

### **8.1. Obrigações da Contratada:**

- Fornecer os uniformes escolares em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência;
- Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estipulados;
- Garantir a qualidade dos materiais utilizados, incluindo tecidos, costuras, estampas e acabamentos;
- Substituir, no prazo máximo estabelecido, os produtos que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidade com as especificações;
- Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, carga, descarga e entrega dos produtos;
- Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Prestar esclarecimentos e atender prontamente às solicitações da Administração;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto;
- Elaboração do croqui/modelo dos uniformes escolares, submetido à aprovação da Contratante.

### **8.2. Obrigações da Contratante (Município):**

- Fornecer à contratada todas as informações necessárias à execução do objeto, incluindo quantitativos, locais de entrega e, quando aplicável, relação de tamanhos;
- Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização;
- Receber os produtos provisória e definitivamente, após verificação de conformidade;
- Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades na execução;
- Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas, após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal;
- Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução do objeto.

### **8.3. Produção dos efeitos pretendidos:**





A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento de uniformes escolares de qualidade, dentro dos padrões estabelecidos, garantindo a padronização visual dos alunos da rede municipal de ensino, a identificação dos estudantes, bem como o apoio às famílias, contribuindo para a organização, segurança e bom desenvolvimento das atividades escolares.

#### 8.4. Acompanhamento e fiscalização:

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes:

- Acompanhar a execução das aquisições decorrentes da **Ata de Registro de Preços**, verificando o cumprimento das condições estabelecidas;
- Conferir os produtos entregues, quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações técnicas e com as amostras aprovadas;
- Registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades ao setor competente;
- Solicitar a substituição de produtos em desacordo com o especificado, no prazo estabelecido;
- Atestar o recebimento definitivo dos produtos, para fins de liquidação e pagamento;
- Zelar pelo cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos nas autorizações de fornecimento.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado quanto à qualidade dos produtos fornecidos e ao cumprimento das obrigações assumidas.

#### 9. PARCELAMENTO DO OBJETO EM LOTES

Em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao princípio do parcelamento do objeto, a presente contratação será estruturada em **lotes distintos**, visando ampliar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O objeto será dividido da seguinte forma:

##### 9.1 LOTE 01: CAMISETA

1. ITEM 1 - CAMISETA BÁSICA, INFANTIL, MANGA CURTA, COM DETALHES NA MANGA (RECORTE NA COR VERMELHA E FRISO BRANCO NAS LATERAIS), DECOTE REDONDO, COM LOGO ESTAMPADA NO PEITO, CONFORME LAYOUT, TAM O AO 04;
2. ITEM 2 - CAMISETA BÁSICA, INFANTIL, MANGA CURTA, COM DETALHES NA MANGA, DECOTE REDONDO, COM LOGO ESTAMPADA NO PEITO, FRISO VERMELHO E RECORTE BRANCO NAS MANGAS, CONFORME LAYOUT, TAM 06 AO 16;
3. ITEM 3 - CAMISETA BÁSICA, MANGA CURTA, COM DETALHES NA MANGA, DECOTE REDONDO, COM LOGO ESTAMPADA NO PEITO, FRISO VERMELHO E RECORTE BRANCO NAS MANGAS, CONFORME LAYOUT, TAM P AO XG.

##### 9.2 LOTE 02: CALÇA:

4. ITEM 4 - CALÇA FEMININA, CÓS TODO EM ELÁSTICO LISO, SEM BOLSOS, E CALÇA MASCULINA, COM BOLSO E FRANZIDO NO CÓS, RECORTE NA COR VERMELHA E FRISO BRANCO NAS LATERAIS, CONFORME LAYOUT.





O parcelamento não compromete a uniformidade dos produtos, uma vez que todos os itens deverão atender rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Ressalta-se que, além da divisão em lotes, **as aquisições poderão ocorrer de forma parcelada**, conforme a necessidade da Administração, por meio de emissão de ordens de fornecimento, nos termos do Sistema de Registro de Preços.

Tal medida está em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e competitividade, previstos na Lei nº 14.133/2021, permitindo que empresas especializadas em determinados itens participem do processo licitatório, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O julgamento das propostas será realizado pelo **menor preço por lote**, podendo diferentes licitantes serem vencedores em cada lote.

## 10. DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO

O pagamento será efetuado de forma parcelada ou em parcela única, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal, após o recebimento definitivo dos itens.

O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do atesto da nota fiscal, desde que verificada a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a documentação fiscal regular, bem como manter as condições de habilitação exigidas durante toda a execução contratual.

A medição será realizada com base na quantidade de produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração, conforme conferência realizada no recebimento definitivo.

Em caso de irregularidades na entrega ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento será suspenso até a devida regularização, sem ônus para a Administração.

## 11. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade **pregão**, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por lote**, considerando a divisão do objeto em:

1. **Lote 01:** Camisetas;
2. **Lote 02:** Calças.

Poderão participar do certame pessoas jurídicas que atendam às condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme exigido no edital.





As propostas deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com as exigências estabelecidas.

**Como condição para a contratação, a empresa vencedora deverá possuir ou disponibilizar ponto de venda ou local de atendimento físico na região do Município de Agrolândia/SC, com a finalidade de possibilitar que as famílias adquiram os uniformes diretamente para seus filhos, bem como realizar prova de tamanhos, trocas e eventuais ajustes durante a vigência da ata de registro de preço.**

Será assegurada a ampla competitividade entre os licitantes, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

## 12. VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada junto a bancos de preços públicos e fornecedores do ramo, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 e a Lei nº 14.133/2021, conforme documentação anexa ao processo.

Considerando os quantitativos estimados e os valores médios obtidos, o valor global por lote estimado da contratação é de aproximadamente:

Distribuído de forma aproximada entre os itens:

1. Lote1 - Camisetas: R\$ 323.206,08
2. Lote 2 - Calças: R\$ 141.385,57

Os valores unitários foram definidos com base na média dos preços obtidos em contratações similares e propostas de fornecedores, garantindo compatibilidade com os preços praticados no mercado.

A estimativa das quantidades foi realizada com base no número de alunos matriculados na rede municipal de ensino, considerando a necessidade de fornecimento de uniformes adequados para o uso escolar diário.

Para fins desta contratação, tem-se como objetivo o fornecimento de pelo menos **02 (duas) camisetas por aluno da rede municipal de ensino e 01 (uma) calça por aluno do ensino fundamental**, visando garantir melhores condições de uso, higiene e durabilidade das peças ao longo do período letivo.

Considerando o total de **1.709 alunos**, estima-se o fornecimento dos seguintes quantitativos:

- **Lote 01 – Camisetas: 10.254 unidades;**

Ressalta-se que o quantitativo de camisetas foi estimado considerando a distribuição em **03 (três) faixas de tamanhos**, sendo:

- tamanhos **0 ao 4;**
- tamanhos **6 ao 16;**
- tamanhos **P ao XG;**





Dessa forma, para fins de **pesquisa de preços e composição do valor estimado**, o quantitativo base foi multiplicado por 03 (três), a fim de contemplar a variação de tamanhos e garantir maior precisão na estimativa de custos.

- **Lote 02 – Calças:** 1.709 unidades (destinadas aos alunos do ensino fundamental).

A definição das quantidades considerou ainda a possibilidade de variação de tamanhos, bem como margem para reposição e eventuais novas matrículas ao longo do período letivo.

Os quantitativos poderão ser ajustados conforme a demanda efetiva da Administração, respeitando os limites legais e contratuais.

O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da ata de registro de preço.

O referido prazo poderá ser **prorrogado por igual período, uma única vez**, desde que haja interesse da Administração, justificativa adequada e disponibilidade orçamentária, nos termos da legislação vigente.

### 13. DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções:

1. **Advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade;
2. **Multa**, nos seguintes termos:
  1. multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total;
  2. multa proporcional ao atraso, no caso de inexecução parcial ou descumprimento de prazos, conforme previsto no edital;
3. **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública, pelo prazo de até **03 (três) anos**, nos casos previstos em lei;
4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, nos casos mais graves, conforme disposto na legislação vigente.

As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a contratada à aplicação de multa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado na forma da lei.

A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração.





#### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da **dotação orçamentária nº 115**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, constante no orçamento vigente.

Em caso de prorrogação contratual, as despesas correspondentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos exercícios financeiros subsequentes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições legais aplicáveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/05/2026 11:53:03 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rip3a1f16e97e7c7>





## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto do presente Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

CONTA BANCÁRIA – BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (.....)

### CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

### LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência.

### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo **90 (Noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**Obs.:** Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

### LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





### ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

.....inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... , DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

LOCAL DE DATA

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Web Site: [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br)

Telefone: (47)3534212





## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, teve receita bruta equivalente a uma \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte).

Declara também que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4º, art. 3º da LC 123/06.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD, CONSENTIMENTO E RESPONSABILIDADE DE DIVULGAÇÃO DE DADOS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins:

I – estar ciente de que os atos inerentes aos procedimentos licitatórios promovidos pela Administração Pública possuem natureza pública, observados os princípios constitucionais da publicidade, transparência, eficiência e controle social;

II – ciência e concordância quanto ao tratamento dos dados pessoais necessários à realização do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

III – AUTORIZAR o tratamento, armazenamento, utilização e disponibilização dos dados e documentos necessários à condução do certame, habilitação, contratação, execução contratual, fiscalização e atendimento das exigências legais e regulatórias pelos órgãos da Administração Pública;

IV – reconhecer que determinados documentos poderão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal da Transparência e demais meios oficiais de publicidade dos atos administrativos;

V – comprometer-se a observar os princípios da finalidade, necessidade, adequação e minimização de dados pessoais quando da apresentação da versão pública dos documentos;

VI – responsabilizar-se integralmente pela anonimização dos dados pessoais constantes na versão pública dos documentos encaminhados ao Município, especialmente quanto a:

- a) CPF;
- b) RG;
- c) CNH;
- d) assinaturas manuscritas;
- e) endereços residenciais;
- f) dados bancários pessoais;
- g) e-mails pessoais;

h) demais informações pessoais não essenciais à transparência da contratação pública;

VII – reconhecer que permanecerão públicos os dados relacionados à pessoa jurídica e às informações indispensáveis à transparência e fiscalização da contratação pública;

VIII – declarar ciência de que eventual divulgação indevida de dados pessoais decorrente de falha, omissão ou anonimização inadequada realizada pela própria empresa será de sua exclusiva responsabilidade;

IX – reconhecer que os documentos integrais poderão ser mantidos em arquivo administrativo próprio e disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais autoridades legalmente competentes, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Web Site: [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br)

Telefone: (47)3534212





## ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026

**O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.582/0001-44, com sede nesta cidade, na RUA DOS PIONEIROS, 109, Centro, Agrolândia, CEP 88420-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, com suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 32/2026, Processo nº 77/2026, Homologada em xx/xx/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES**, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, GARANTINDO A PADRONIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DOS ESTUDANTES, PROMOÇÃO DA IGUALDADE ENTRE OS ALUNOS E O ADEQUADO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES**, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

1.2. Os produtos fornecidos deverão observar integralmente as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e proposta vencedora, admitindo-se produtos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovadamente atendam aos requisitos técnicos, padrões de qualidade, desempenho, resistência e funcionalidade exigidos pela Administração Pública Municipal.

1.3. Eventuais referências a marcas, modelos, fabricantes ou padrões comerciais possuem caráter meramente referencial, não implicando direcionamento ou restrição à competitividade.

1.4. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta da detentora e demais documentos do processo licitatório.

1.5. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas, marcas (quando exigidas), unidades de fornecimento, prazos de garantia ou validade e demais condições constam do quadro abaixo, conforme proposta vencedora:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
---





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	UNIDADE	QUANT.	VALOR	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE

2.2. Integra a presente Ata, como anexo, o **cadastro de reserva**, na forma do art. 82, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. É **vedado o acréscimo de quantitativos** fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

### 3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Sistema de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar os quantitativos registrados, sendo as aquisições realizadas conforme necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

3.2. A existência de preços registrados não assegura ao fornecedor o direito à contratação, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada preferência ao registrado em igualdade de condições.

3.3. Os órgãos participantes poderão realizar contratações durante a vigência da Ata, observadas as condições nela estabelecidas.

### 4. DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observados os quantitativos efetivamente demandados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. A adoção do fornecimento parcelado justifica-se em razão da natureza contínua e variável da demanda administrativa, da necessidade de racionalização dos estoques, da otimização dos recursos públicos e da impossibilidade de definição exata dos quantitativos efetivamente necessários durante a vigência da contratação, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.2. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo estabelecido na Autorização de Fornecimento, contado do respectivo recebimento, observadas as condições, locais e quantitativos definidos pela Administração.

4.2.1. O prazo de entrega fixado pela Administração deverá observar a natureza do objeto, o grau de complexidade do fornecimento, a logística envolvida, as necessidades operacionais da Administração Pública e a manutenção da continuidade dos serviços públicos.

4.3. Excepcionalmente, mediante solicitação formal da contratada, devidamente fundamentada e protocolada antes do vencimento do prazo originalmente concedido, poderá ser admitida prorrogação do





prazo de entrega, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou de difícil controle, sem prejuízo ao interesse público, à continuidade dos serviços administrativos e à execução contratual.

4.3.1. A eventual prorrogação dependerá de análise e aceitação expressa da Administração, não constituindo direito automático da contratada.

4.4. Os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeira qualidade, em perfeitas condições de utilização, acondicionamento e conservação, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes do Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e proposta vencedora.

4.4.1. Os produtos deverão observar os padrões mínimos de qualidade, desempenho, durabilidade, resistência e funcionalidade exigidos pela Administração, bem como atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao objeto.

4.5. Os materiais deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, vícios, avarias, inadequações, falhas de funcionamento ou desconformidades, sem prejuízo de garantia superior eventualmente oferecida pelo fabricante, prevista na proposta vencedora ou estabelecida pela legislação aplicável.

4.5.1. O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo dos materiais pela Administração.

4.6. A contratada ficará obrigada a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, avarias, baixa qualidade, inadequação, desconformidade técnica ou divergência em relação às especificações constantes do Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços ou proposta vencedora.

4.6.1. Salvo disposição diversa fixada pela Administração em razão da complexidade do objeto, o prazo para substituição dos materiais rejeitados será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da contratada.

4.6.2. A substituição, correção ou reparação dos materiais rejeitados ocorrerá sem qualquer ônus adicional à Administração Pública, inclusive quanto a transporte, frete, retirada, carga, descarga, logística reversa e nova entrega.

4.7. Os preços registrados compreenderão todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, transporte, frete, embalagens, logística, carga, descarga e demais despesas indispensáveis ao integral cumprimento das obrigações assumidas.

4.8. Os preços registrados poderão ser revistos para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.8.1. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente instruído com documentação idônea e suficiente à comprovação efetiva da alteração extraordinária dos custos da contratação.

4.9. O recebimento do objeto ocorrerá na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as seguintes etapas:





I – Recebimento Provisório: realizado no ato da entrega, para conferência preliminar dos quantitativos, integridade aparente dos materiais, acondicionamento e regularidade documental;

II – Recebimento Definitivo: realizado após verificação detalhada da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, padrões de qualidade, condições contratuais e demais exigências previstas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e proposta vencedora.

4.9.1. O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos supervenientes, falhas de fabricação ou inadequações verificadas posteriormente.

4.10. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade, quantitativos ou demais exigências estabelecidas pela Administração, hipótese em que a contratada ficará obrigada a promover sua regular substituição, correção ou adequação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas e contratuais cabíveis.

4.11. As partes comprometem-se a observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado, sigiloso, legítimo e seguro dos dados pessoais eventualmente acessados, compartilhados ou tratados em razão da execução da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes.

4.11.1. A contratada deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, vazamento, divulgação indevida ou qualquer forma de tratamento inadequado, irregular ou ilícito.

4.11.2. O tratamento de dados pessoais deverá ocorrer exclusivamente para finalidades legítimas, específicas, explícitas e relacionadas à execução contratual, observadas as hipóteses legais autorizadas, os princípios da necessidade, adequação, finalidade e segurança previstos na LGPD.

4.11.3. A contratada responderá integralmente pelos danos, prejuízos ou sanções decorrentes de tratamento irregular ou ilícito de dados pessoais realizado no âmbito da execução contratual, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e eventualmente penais cabíveis.

## 5. DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. Não haverá reajuste automático dos preços registrados durante a vigência da ata.

5.1.2. A revisão de preços poderá ocorrer mediante comprovação de variações relevantes nos custos dos insumos que compõem os produtos fornecidos, tais como matérias-primas, transporte, logística, encargos e demais componentes que impactem diretamente na formação do preço.

5.1.3. A revisão deverá ser formalmente solicitada e devidamente comprovada, podendo a Administração utilizar como referência:

- Pesquisas de mercado;
- Notas fiscais;
- Índices setoriais;
- Bancos de preços públicos.

5.1.4. A revisão será formalizada por apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso.





5.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, podendo realizar contratações conforme sua necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

5.3. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência anterior, não sendo possível a cumulação com eventuais quantidades não utilizadas.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites por ele assumidos.

5.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que:

5.5.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação; e

5.5.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6. Será respeitada, nas contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.

5.7. O registro dos licitantes remanescentes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para os casos de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor originalmente registrado.

5.8. Para fins de ordem de classificação no cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas ao preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será exigida quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

5.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado nas hipóteses previstas nesta Ata.

5.10. O preço registrado, com indicação dos licitantes e fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e permanecerá disponível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.





5.12. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo e devidamente justificada, e desde que aceita pela Administração.

5.13. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio eletrônico ou assinatura digital, sendo posteriormente disponibilizada no sistema eletrônico utilizado pelo Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

5.14. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado da contratação e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1. Convocar os demais licitantes ou fornecedores remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa; ou

5.15.2. Realizar novo procedimento licitatório para contratação do objeto.

5.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta Ata, não obrigando a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.





7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;





- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.5.1. Por razão de interesse público;
- 8.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8.6. O cancelamento do registro deverá ser precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A aplicação de penalidades decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços observará as disposições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2026, especialmente o capítulo referente às sanções administrativas, bem como os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A aplicação das sanções observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, contraditório, ampla defesa e devido processo legal administrativo.

## 10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1. A gestão e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços caberão a servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A execução da Ata será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe:

- Verificar o cumprimento das obrigações;





- Registrar ocorrências;
- Determinar correções;
- Atestar o recebimento dos materiais.

10.3. A fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada.

## 11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

1.1. Compete ao fornecedor registrado cumprir integralmente as condições da Ata, do edital e do Termo de Referência, responsabilizando-se por danos causados à Administração ou a terceiros.

1.2. Compete à Administração acompanhar, fiscalizar e efetuar os pagamentos conforme as condições pactuadas.

## 12. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será **publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

13.1. A presente Ata de Registro de Preços encontra-se integralmente vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2026, ao Termo de Referência, ao Estudo Técnico Preliminar, à proposta vencedora e aos demais documentos integrantes do processo administrativo, independentemente de transcrição.

13.2. Em caso de divergência entre os documentos integrantes da contratação, prevalecerão as disposições do Edital e da legislação aplicável.

13.3. Fica eleito o **Foro da Comarca de Trombudo Central/SC**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

Prefeito do Município de Agrolândia

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Representante legal





## ANEXO VII - MATRIZ DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

### REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES

A presente Matriz de Riscos foi elaborada em observância aos princípios do planejamento, eficiência, gestão de riscos, economicidade e governança previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 11, 18 e 22, visando identificar eventos supervenientes que possam impactar a execução da contratação, bem como definir medidas preventivas, mitigadoras e responsabilidades entre as partes.

Nº	RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS PREVENTIVAS/MITIGADORAS	RESPONSÁVEL
01	Atraso na entrega dos uniformes escolares	Média	Alto	Definição de prazo compatível com o objeto; fiscalização contratual; aplicação de penalidades; acompanhamento das ordens de fornecimento	Contratada
02	Entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas	Média	Alto	Exigência de amostras; análise técnica prévia; recebimento provisório e definitivo; previsão de substituição obrigatória	Contratada
03	Divergência de cores, estampas, tecidos ou acabamento em relação ao padrão aprovado	Média	Alto	Aprovação prévia de croqui/amostras; fiscalização do processo de produção; padronização definida no TR	Contratada
04	Inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços	Baixa	Alto	Exigência de habilitação técnica e econômico-financeira; aplicação de sanções administrativas; convocação do cadastro reserva	Contratada
05	Variação significativa dos preços de mercado durante a vigência da ata	Média	Médio	Pesquisa de preços adequada; previsão de reequilíbrio econômico-financeiro nos termos legais	Compartilhado
06	Fornecimento de produtos com baixa	Média	Alto	Garantia contratual; recebimento definitivo;	Contratada





Nº	RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS PREVENTIVAS/MITIGADORAS	RESPONSÁVEL
	durabilidade de fabricação	ou de		obrigação de substituição sem ônus	
07	Erro na definição de quantitativos e tamanhos	Média	Médio	Planejamento prévio pela Secretaria de Educação; levantamento atualizado dos alunos; fornecimento parcelado	Administração
08	Necessidade de ajustes ou trocas de tamanhos após entrega	Alta	Médio	Exigência de ponto de atendimento/local para prova e troca; previsão contratual de substituição	Contratada
09	Descontinuidade da fabricação do tecido/material ofertado	Baixa	Médio	Exigência de materiais equivalentes ou superiores; aprovação prévia da Administração para substituições	Contratada
10	Descumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais ou previdenciárias pela contratada	Média	Médio	Fiscalização documental periódica; manutenção das condições de habilitação	Contratada
11	Fracasso da licitação por ausência de propostas válidas	Baixa	Alto	Pesquisa de mercado adequada; especificações compatíveis com a realidade mercadológica; ampla divulgação do certame	Administração
12	Impugnações ou questionamentos ao edital	Média	Médio	Fundamentação técnica e jurídica do ETP e TR; observância da Lei nº 14.133/2021; revisão jurídica prévia	Administração
13	Entrega de quantitativos inferiores aos solicitados	Média	Médio	Conferência quantitativa no recebimento provisório; controle de fornecimento por AF	Contratada
14	Vazamento de tratamento	Baixa	Médio	Cláusulas específicas de proteção de dados;	Compartilhado





Nº	RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS PREVENTIVAS/MITIGADORAS	RESPONSÁVEL
	inadequado de dados pessoais (LGPD)			restrição de acesso; adoção de medidas técnicas e administrativas	
15	Problemas logísticos que comprometam a entrega no prazo	Média	Médio	Planejamento logístico pela contratada; previsão de prorrogação excepcional devidamente justificada	Contratada
16	Oscilação na demanda em razão de novas matrículas ou transferências escolares	Alta	Baixo	Utilização do Sistema de Registro de Preços e fornecimento parcelado	Administração
17	Fornecimento de produtos fora das normas mínimas de qualidade	Média	Alto	Fiscalização técnica; exigência de amostras; rejeição de produtos irregulares	Contratada
18	Descontinuidade orçamentária ou insuficiência de recursos financeiros	Baixa	Alto	Planejamento orçamentário prévio; emissão de empenho conforme demanda	Administração
19	Atraso no pagamento pela Administração	Baixa	Médio	Controle financeiro e observância dos prazos legais de pagamento	Administração
20	Dependência excessiva de único fornecedor durante a vigência da ata	Média	Médio	Formação de cadastro reserva; previsão legal de convocação dos remanescentes	Administração

## ALOCUÇÃO DOS RISCOS CONTRATUAIS

Riscos atribuídos à Contratada

- Qualidade dos produtos;
- Defeitos de fabricação;
- Atrasos injustificados;
- Problemas logísticos;
- Custos operacionais ordinários;
- Encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- Substituição de produtos irregulares;





- Falhas de execução contratual;
- Tratamento inadequado de dados pessoais sob sua responsabilidade.

#### Riscos atribuídos à Administração

- Definição da demanda;
- Disponibilidade orçamentária;
- Emissão das Autorizações de Fornecimento;
- Fiscalização contratual;
- Pagamentos devidos;
- Alterações supervenientes de interesse público.

#### Riscos Compartilhados

- Fatos imprevisíveis;
- Caso fortuito ou força maior;
- Reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fatos extraordinários;
- Eventos que impactem significativamente a cadeia de fornecimento.

#### DISPOSIÇÃO FINAL

A presente Matriz de Riscos poderá ser revista, atualizada ou complementada durante a vigência da contratação, caso sejam identificados novos eventos capazes de impactar a execução contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, os princípios da Administração Pública e o interesse público.

